

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2018/80

INTERESSADO : NILSON APARECIDO ZAGHETTI

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 1885/80 CEPG. Aprov. em 03/12/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 O progenitor de NILSON APARECIDO ZAGHETTI, Sr. Flávio Zaghetto, dirigiu-se a este Conselho solicitando a convalidação dos atos escolares do interessado que ingressou na 1ª série, em 1973, da Escola de Emergência da Fazenda "Outeiro de São João", vinculada, na época, ao Grupo Escolar "Coronel Antônio Luciano da Fonseca". O Histórico Escolar do aluno é o seguinte:

1.1.1. Em 1973, freqüentou a 1ª série do 1º grau na qualidade de "ouvinte", não tendo completado 7 (sete) anos de idade;

1.1.2. em 1974, quando já contava sete anos completos, matriculou--se na 1ª série mas cursou a 2ª e foi promovido;

1.1.3 em 1975, foi matriculado na 3ª série do Grupo Escolar "Cel. Antônio Luciano da Fonseca", em Torrinha, foi promovido para a 4ª série;

1.1.4 em 1976, cursou a 4ª série da EEPG. "prof. Ary Menegatto" de Americana, sendo promovido;

1.1.5 em 1977, cursou a 5ª série e obteve promoção;

1.1.6 em 1978, cursou ,e foi promovido na 6ª série do ensino de 1º grau;

1.1.7 em 1979, foi promovido na 7ª série do citado estabelecimento de ensino;

1.1.8 no corrente ano letivo, freqüenta a 8ª série da EEPG. "Prof. Ary Menegatto", de Americana.

1.2 Solicita a convalidação da matrícula na 2ª série, na qual ingressou, proveniente da 1ª série onde era aluno "ouvinte".

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 O interessado foi admitido como aluno "ouvinte"- não existe essa categoria de aluno sem ter completado a idade legal.
- 2.2 Tendo ingressado na Escola em 16/12/66, completaria 7 anos antes de 31/12/73, ocorrência essa permitida pela Deliberação CEE nº 25/71, artigo 1º.
- 2.3 A irregularidade reside, portanto, em freqüentar como "ouvinte" a 1ª série de Emergência da Fazenda "Outeiro de São João".
- 2.4 Sua aprovação em todas as séries seguintes - exceto na 8ª que esta freqüentando no corrente ano letivo - demonstra seu aproveitamento escolar e a necessidade de convalidar sua matrícula na 1ª série.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalida-se a matrícula de NILSON APARECIBO ZAGHETTI, na 1ª série da Escola de Emergência da Fazenda "Outeiro de São João", em 1973, vinculada ao Grupo Escolar "Coronel Antônio Luciano da Fonseca", de Torrinha. Ficam convalidados os atos escolares subseqüentemente praticados.

São Paulo, 12 de novembro de 1980 a)
Cons. João Baptista Salles da Silva
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de novembro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de dezembro de 1980.

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente